



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Retificação	13
Terceiro Setor	13
Extrato - Termo de Fomento	13
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Extrato	16
Aviso de Licitação	16
Editais	17
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	21
Atos de Pessoal	21
Nomeação	21
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Balancos/balancetes	22
Poder Legislativo	28
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.121, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Euclidiano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da finalidade, atribuições e composição do Conselho Euclidiano.

Art. 2º. O Conselho Euclidiano é órgão colegiado, de caráter consultivo e opinativo, vinculado à Casa de Cultura Euclides da Cunha, e tem por objetivo zelar na ação de preservação do Movimento Euclidiano de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições o Conselho Euclidiano auxiliará o Poder Público em assuntos específicos de planejamento, estratégia, norma e execução das atividades relacionadas ao Movimento Euclidiano e suas efemérides tradicionais realizadas em São José do Rio Pardo.

Art. 3º. O Conselho Euclidiano será constituído por membros de reputação ilibada, de notório saber relacionado aos estudos euclidianos e que tenham contribuído decisivamente para a preservação das tradições do Movimento Euclidiano local.

Art. 4º. No exercício das funções de membro do Conselho Euclidiano, os conselheiros não serão remunerados e sua participação será considerada de relevante valor cultural.

Art. 5º. Considera-se Euclidiano todo cidadão, independente de sua nacionalidade, que por sua atuação acadêmica de estudo, pesquisa, docência, atividade profissional, social e cultural nas mais diferentes vertentes, contribua de forma atuante para a realização, manutenção, preservação e difusão do Movimento Euclidiano em São José do Rio Pardo.

Art. 6º. O Conselho Euclidiano terá a seguinte composição:

I – Membros Natos:

a) Curador da Casa de Cultura Euclides da Cunha;

b) Membros integrantes da composição original do Conselho Euclidiano.

II – Membros, rio-pardenses ou não, convidados pelo Conselho Euclidiano, após deliberação.

Parágrafo único. A composição do Conselho Euclidiano deverá constar de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A condição de membro do Conselho Euclidiano não terá prazo determinado de mandato, tendo caráter permanente, podendo ser revogada, por decisão do Conselho, na hipótese de comprovada conduta desabonadora ou mediante requerimento do membro.

Art. 8º. Gozam do direito de voto os membros Natos e Convidados, nas sessões do Conselho Euclidiano, com base no princípio da isonomia, prevalecendo a maioria de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes mais um voto.

Art. 9º. A Diretoria do Conselho Euclidiano será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário.

Art. 10. O Conselho Euclidiano se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Curadoria da Casa Euclidiana, pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 11. Os membros do Conselho Euclidiano elaborarão seu Regimento Interno, regulamentando o funcionamento do órgão, atribuições dos membros da Diretoria e outras matérias pertinentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.122, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.546,77 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta

Complexidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 52.546,77

Fonte 02.0000000 Transferências E Convênios Estaduais - Vinc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 3 de 28

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 52.546,77

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$52.546,77 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI 6.123, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, tendo em vista o Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS CASSUCCI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.110.887,30 (Um milhão e cento e dez mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 835.000,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30

Fonte01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

Total 1.110.887,30

§1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0090.1.053 Ações de Investimento em Infraestrutura Urbana

469 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.100.1010 Obras Geral

Total 275.887,30

§2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação vinculado ao Convênio firmado com o Estado para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS CASSUCCI), nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.124, DE 03 DE MARÇO 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 4 de 28

*para a Ampliação da Creche
Benedita dos Reis Apolinário.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 311.062,50 (Trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.01 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
Ficha 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 311.062,50
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.212.0001 Ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário
Total 311.062,50

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 311.062,50 (Trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a Ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.125, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para serviços de Infraestrutura Urbana no Bairro Natal Merli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),

nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0090.1.053 Ações de Investimento em Infraestrutura Urbana
469-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0101 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli
Total 500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.126, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à parte da receita da Emenda 2022.37.17.0001 com o Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 5 de 28

as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor
3.3.50.41.00 Contribuições 50.000,00
Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federal - Vinculados
C.Aplic.95.5100002 Assistência Social - Emenda 2022.37.17.0001

Total 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ocorrerão por superávit financeiro vinculado à parte da receita da Emenda 2022.37.17.0001 com o Governo Federal, que deverão ser utilizados em despesas correntes acrescidos de remuneração de depósitos bancários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.127, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)", vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Parceiros do Terceiro Setor
Contribuições
(...)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
50.000,00

591.750,29

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.128, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação referente à Doação para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) realizada pela CPFL Piratininga, destinado à Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor (MAPEAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor
1.224-3.3.50.41.00 Contribuições 150.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.5100000 Assistência Social - Geral
Total 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação de Contribuições referente a Doação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) realizado pela CPFL Piratininga, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.105, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 6 de 28

21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 6.129, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) referente a Doação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) realizado pela CPFL Piratininga, será destinado à Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor (MAPEAR), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor
3.3.50.41.00 Contribuições

(...)

Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)
325.500,00

741.750,29

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, de 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.130, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por

superávit financeiro vinculado ao Recurso da parcela diferida do FUNDEB do exercício de 2022 para utilizar a parcela diferida do FUNDEB no exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.04 Fundeb

12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 401.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 249.000,00

Fonte 92.00000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc.

- Exercício Ant.

C.Aplic.92.265.2022 Educação - Fundeb - Outros - Ano Anterior

Total 650.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro vinculado ao Recurso da parcela diferida do Fundeb do Exercício de 2022, nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Auxílio Alimentação.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 7 de 28

LEI Nº 6.131, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para conceder revisão geral anual dos vencimentos para os servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) de São José do Rio Pardo.

§1º O reajuste será composto pela incorporação do abono no valor de R\$200,00 (duzentos reais) ao vencimento de cada servidor, somado a percentagem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ANEXO I												
SALÁRIO BASE: FEUC - FACULDADE EUCLEDES DA CUNHA - 2023												
QUADRO ADMINISTRATIVO E DIREÇÃO												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
II	1.793,25	1.793,25	1.854,52	1.931,22	2.108,66	2.108,66	2.210,48	2.322,81	2.446,33	2.582,22	2.731,69	2.896,13
III	1.793,25	1.826,30	1.900,19	1.981,47	2.070,86	2.169,22	2.277,38	2.396,39	2.527,27	2.671,26	2.829,63	3.003,86
IV	1.815,71	1.888,53	1.968,65	2.056,77	2.154,19	2.260,33	2.377,61	2.506,62	2.648,55	2.804,67	2.980,92	3.165,26
IX	2.065,96	2.195,19	2.305,97	2.427,82	2.561,75	2.709,31	2.871,49	3.049,90	3.246,15	3.462,03	3.699,48	3.960,67
XV	2.430,82	2.565,14	2.712,91	2.875,46	3.054,25	3.250,95	3.467,29	3.705,27	3.967,05	4.255,01	4.571,77	4.920,20
XVI	2.483,79	2.664,78	2.822,49	2.996,01	3.186,87	3.396,80	3.627,76	3.881,76	4.161,22	4.468,58	4.806,71	5.178,60
XIX	3.391,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XX	4.170,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XX-A	4.839,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XXI	5.576,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XXII	6.053,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUADRO DE PROFESSORES (VALOR DA HORA AULA)												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
XVI	23,66	25,38	26,88	28,53	30,35	32,35	34,55	36,97	39,63	42,56	45,78	49,32
INCORPORAÇÃO DO ABONO						ÍNDICE - RGA						
200,00						5,93%						

LEI Nº 6.132, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para conceder reajuste dos proventos para os servidores aposentados da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste dos proventos dos aposentados da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. O reajuste será composto pela incorporação do abono no valor de R\$200,00 (duzentos reais) aos proventos de cada servidor, somado a percentagem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.133, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.205,30 (quarenta mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.205,30

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplíc.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 40.205,30

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$40.205,30 (quarenta mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 8 de 28

criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.252, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.122/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.546,77 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.122, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 52.546,77

Fonte 02.0000000 Transferências E Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 52.546,77

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$52.546,77 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.253, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.123/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.110.887,30 (Um milhão e cento e dez mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.123 de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 835.000,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.1.051 Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.300.0021 Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Cassucci)

Total 1.110.887,30

§1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação, nos termos do art. 43, §1º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 9 de 28

inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0090.1.053 Ações de Investimento em Infraestrutura Urbana
469 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 275.887,30
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.100.1010 Obras Geral

Total 275.887,30

§2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação vinculado ao Convênio firmado com o Estado para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS CASSUCCI), nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.254, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.124/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 311.062,50 (Trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.124, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.01 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
Ficha 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 311.062,50

Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.02.212.0001 Ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário

Total 311.062,50

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 311.062,50 (Trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a Ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.255, 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.125/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0090.1.053 Ações de Investimento em Infraestrutura Urbana
469-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.000,00
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.100.0101 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli

Total 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 10 de 28

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.256, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.126/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.126, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor

3.3.50.41.00 Contribuições 50.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federal - Vinculados

C.Aplic.95.5100002 Assistência Social - Emenda 2022.37.17.0001

Total 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ocorrerão por superávit financeiro vinculado à parte da receita da Emenda 2022.37.17.0001 com o Governo Federal, que deverão ser utilizados em despesas correntes acrescidos de remuneração de depósitos bancários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.257 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.128/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.128, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor

1.224-3.3.50.41.00 Contribuições 150.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.5100000 Assistência Social - Geral

Total 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação de Contribuições referente a Doação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) realizado pela CPFL Piratininga, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 11 de 28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.258, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.130/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.130, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.04 Fundeb
12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 401.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 249.000,00
Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic.92.265.2022 Educação - Fundeb - Outros - Ano Anterior

Total 650.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro vinculado ao Recurso da parcela diferida do Fundeb do Exercício de 2022, nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.259, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.133/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.205,30 (quarenta mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.133, de 03 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.205,30
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar
Total 40.205,30

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$40.205,30 (quarenta mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 12 de 28

Portarias

PORTARIA Nº 18.066, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo nº 001/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022, passando a vigorar até o dia 07 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.067, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 107/2022, Processo nº 4028/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº Portaria nº 17.561, de 13 de junho de 2022 e alterada pela Portaria nº 17.636, de 15 de julho de 2022, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.068, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 107/2022, Processo nº 4028/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº Portaria nº 17.561, de 13 de junho de 2022 e alterada pela Portaria nº 17.636, de 15 de julho de 2022, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.069, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Constitui Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos oriundos das Concessões Onerosas do Município.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 13 de 28

fiscalizar a execução dos contratos administrativos oriundos das Concessões Onerosas do Município.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Anastácia Carolina da Silva Torquato;
Antônio Celso Martins;
Daniel Dalbon Augusto;
Susana André de Souza; e
Tatiane Rosa Orfei.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à coleta das informações.

Art. 4º As reuniões da Comissão deverão ser realizadas fora do horário de expediente dos membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.070, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ANA LAURA STEFANINI DE
BARROS ROMEIRO, para o cargo
de **BIÓLOGO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ANA LAURA STEFANINI DE BARROS ROMEIRO**, para ocupar o cargo de **BIÓLOGO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas

de estágio, que especifica:

2.Requisitos, item 1.2, leia-se como segue e não como constou:

1.2 Ser estudante de nível SUPERIOR dos cursos de Enfermagem, Engenharia Elétrica, Direito, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Farmácia, Pedagogia, Propaganda e Marketing, Medicina, Gestão Empresarial, **Ciências Contábeis, Nutrição ou Medicina Veterinária** em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Ratifica-se as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023, as quais permanecem inalteradas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido a presente RETIFICAÇÃO.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 110/2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/ 2023

EMENDAS IMPOSITIVAS n. 25,35,41 e 49/2022

PROCESSO: Nº 110/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial – Prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 132.686,84 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 – 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-70 - Larissa Nogueira Della Torre Machite – Gestora da Parceria – CPF n. 320.628.548-89 e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade – CPF 158.365.308-23.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 14 de 28

DATA DE ASSINATURA: 07/03/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, para custeio da prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado da entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B. Ficam sem feito as publicações realizadas no Diário Oficial do Município do dia 19 de janeiro de 2023 referentes aos extratos de procedimento n. 62,67,71 e 78 de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 111/2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/ 2023

EMENDAS IMPOSITIVAS n. 13 e 48/2022

PROCESSO: Nº 111/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Conclusão da instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 23.843,42 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1223 - 02.05.02.12.367.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Cláudia Maria Garcia de Andrade Moraes - CPF n. 293.432.878-36, e GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS - CPF 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de

21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Grupo Assistencial Cáritas, tendo em vista a necessidade de conclusão do SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, objetivando evitar acidentes de importante impacto e ônus à entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B. Ficam sem feito as publicações realizadas no Diário Oficial do Município do dia 19 de janeiro de 2023 referentes aos extratos de procedimento n. 56 e 77 de 2023.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 114/2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2023

EMENDAS IMPOSITIVAS n. 08, 17, 34, 45, 70 e 80/2022

PROCESSO: Nº 114/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 96.500,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Secretária Municipal de Saúde representada por Érica Bertelli Penha - RG n. 43.786.559-9 - SSP-SP - CPF 441.788.978-37 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade - CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal da Saúde e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 15 de 28

importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B. Ficam sem feito as publicações realizadas no Diário Oficial do Município do dia 19 de janeiro de 2023 referentes aos extratos de procedimento n. 54, 58,66,75,84 e 89 de 2023.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 112/2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/ 2023

EMENDAS IMPOSITIVAS n. 29 e 44/2022

PROCESSO: Nº 112/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o **Pevi - Projeto Esperança e Vida**, inscrita no CNPJ n.67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Construção de quadra esportiva/recreativa, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Secretária Municipal de Saúde representada por Érica Bertelli Penha - RG n.43.786.559-9 - SSP-SP - CPF n.441.788.978-37 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.608-71 e PEVI representada por Maria Terezinha Presti da Silva, presidente da entidade - CPF 774.172.918-72.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Esperança e Vida - PEVI, para construção de quadra esportiva/ recreativa nas dependências da entidade. A prática de esportes atua como um importante elo terapêutico por intervir no corpo do paciente durante todo o processo de recuperação, auxiliando no tratamento da dependência química. Desta

forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B. Ficam sem feito as publicações realizadas no Diário Oficial do Município do dia 19 de janeiro de 2023 referentes aos extratos de procedimento n. 64 e 74 de 2023

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 113/2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/ 2023

EMENDAS IMPOSITIVAS n. 01, 05, 16, 30, 43, 71 e 79/2022

PROCESSO: Nº 113/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente – CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial - mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 392.843,42 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Secretária Municipal de Saúde representada por Érica Bertelli Penha - RG n.43.786.559-9 - SSP-SP - CPF n.441.788.978-37 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.608-71 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor - CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 07/03/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente Emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição, visando a manutenção da assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento aos pacientes. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 16 de 28

de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B. Ficam sem feito as publicações realizadas no Diário Oficial do Município do dia 19 de janeiro de 2023 referentes aos extratos de procedimento n.49,50,52,57,65,73,88 de 2023.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2023 – cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de Recapeamento da Rua Estevão, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, foi adjudicado no valor de R\$ 251.967,74 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) à licitante A12 Engenharia e Serviços Ltda, e, Guilherme Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0132/2022; CA= **Ega Gestão de Negócios Ltda**; PE= 0050/2022; O= Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MEDICINA DO TRABALHO, compreendendo a realização dos exames relativos ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Exame Admissional, Exame Demissional, exame Periódico, Exame de mudança de Função, Exame de Retorno ao trabalho); Exame de Avaliação de Atestado Médicos, Exame de Avaliação de Pedido de Readaptação e Exame para Avaliação de Pedido de Afastamento e Aposentadoria, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 238.139,00** (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta e nove reais); DA= 07 de dezembro de 2022

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público e convoca os licitantes credenciados nas licitações abaixo para abertura dos envelopes propostas das licitantes habilitadas nos respectivos certames:

Tomada de Preços 01/2023 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para substituição da Iluminação Pública Convencional para a Tecnologia de LED, para substituição nos pontos: Avenida Brasil, Avenida Euclides da Cunha, Ponte Euclides da Cunha e Mirante Cristo Redentor, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma, a ocorrer no dia 08 de março de 2023 às 09:00 horas.

Tomada de Preços 03/2023 contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de Recapeamento da Rua Agnaldo Machado Pourrat, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, a ocorrer no dia 08 de março de 2023 às 11:00 horas.

Tomada de Preços 04/2023 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura Urbana no Vale Redentor IV- Projeto I, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, o ocorrer no dia 08 de março de 2023 às 14:00 horas.

Tomada de Preços 06/2023 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura Urbana no Vale Redentor IV- Projeto II, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, a ocorrer no dia 08 de março de 2023 às 15:30 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 17 de 28

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DESMEMBRAMENTO "SERTÃO GRANDE 2" REURB-E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, situado Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, **FAZ SABER** que foi **aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "SERTÃO GRANDE 2"**, protocolado no dia 10/05/2022, formulado por JOSÉ CASSUCCI, CPF n.º 719.679.748-53, do imóvel consistente de uma GLEBA DE TERRAS, matriculada sob nº 7.741, situada no perímetro urbano deste Município e Comarca de São José do Rio Pardo – SP, com a área de 42.672,35 metros quadrados. A área total loteada está assim distribuída:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (m2)	%
1	Área dos lotes (4)	42.672,35	100,00
2	Áreas Públicas	0,00	0,00
2.1	Sistema viário	0,00	0,00
2.2	Áreas Institucionais	0,00	0,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público	0,00	0,00
2.3.1	Áreas Verdes/APP	0,00	0,00
2.3.2	Sistema de Lazer	0,00	0,00
3	Outros (especificar)	0,00	0,00
4	ÁREA LOTEADA	42.672,35	100,00
5	Área Remanescente	0,00	0,00
6	Total da Gleba	42.672,35	

O memorial descritivo e planta foram elaborados por **JAIR RIBEIRO STERCKELE JUNIOR** (CREA-SP 5061194680) devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, em 31/10/2022, cujas obras de infra-estrutura foram executadas conforme cronograma físico financeiro que integra o expediente e compreenderam: Instalação de sistema isolado de tratamento de esgotos sanitários – biodigestores.

Foram apresentados Laudos de Conclusão, assinados pelo Responsável Técnico **JAIR RIBEIRO STERCKELE JUNIOR** (CREA-SP 5061194680-SP), ART Nº 28027230221695463, referentes às obras constantes no Cronograma físico.

Os proprietários assinaram Termo de Ciência e Notificação, declarando concordância com o projeto, bem como o memorial descritivo, com relação aos beneficiários e às medidas dos lotes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

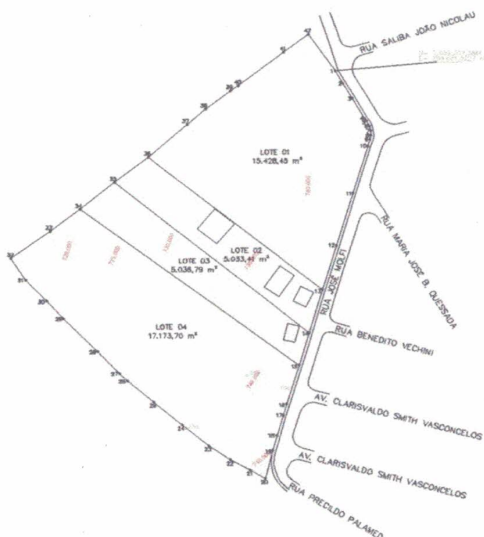
Ano VI | Edição nº 1047

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:



Para exame e conhecimento de todos os interessados podendo impugná-lo no prazo de 30 dias contados da última publicação nos termos da Lei Federal 13.465/2017, e Lei Municipal 5.142/2018, findo o qual, na ausência de impugnações será emitida a Certidão de Regularização Fundiária e Termos de Legitimação Fundiária e Termo de Compromisso, para registro do empreendimento. São José do Rio Pardo/SP – **07 de março de 2023**. Eu Cibele Luitz Costa (Arquiteta - CAU nº A-43.627-5), Coordenadora Responsável Técnica da UTRF – Unidade Técnica de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, o redigi e assino.

CIBELE LUITZ COSTA
Coordenadora Responsável Técnica - UTRF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DESMEMBRAMENTO "SERTÃO GRANDE" REURB-E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, situado Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, **FAZ SABER** que foi **aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "SERTÃO GRANDE"**, protocolado no dia 10/05/2022, formulado por JOSÉ CASSUCCI, CPF n.º 719.679.748-53, do imóvel consistente de uma GLEBA DE TERRAS, matriculada sob nº 7.742, situada no perímetro urbano deste Município e Comarca de São José do Rio Pardo – SP, com a área de 34.781,56 metros quadrados. A área total loteada está assim distribuída:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (m2)	%
1	Área dos lotes (2)	34.781,56	100,00
2	Áreas Públicas	0,00	0,00
2.1	Sistema viário	0,00	0,00
2.2	Áreas Institucionais	0,00	0,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público	0,00	0,00
2.3.1	Áreas Verdes/APP	0,00	0,00
2.3.2	Sistema de Lazer	0,00	0,00
3	Outros (especificar)	0,00	0,00
4	ÁREA LOTEADA	34.781,56	100,00
5	Área Remanescente	0,00	0,00
6	Total da Gleba	34.781,56	

O memorial descritivo e planta foram elaborados por **JAIR RIBEIRO STERCKEKE JUNIOR (CREA-SP 5061194680)** devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, em 31/10/2022, cujas obras de infra-estrutura foram executadas conforme cronograma físico financeiro que integra o expediente e compreenderam: Instalação de sistema isolado de tratamento de esgotos sanitários – biodigestores.

Foram apresentados Laudos de Conclusão, assinados pelo Responsável Técnico **JAIR RIBEIRO STERCKEKE JUNIOR (CREA-SP 5061194680-SP)**, ART Nº 28027230221695422, referentes às obras constantes no Cronograma físico.

Os proprietários assinaram Termo de Ciência e Notificação, declarando concordância com o projeto, bem como o memorial descritivo, com relação aos beneficiários e às medidas dos lotes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

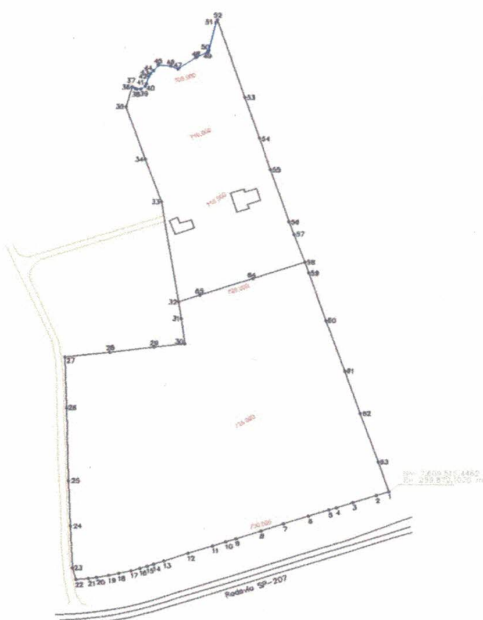
Ano VI | Edição nº 1047

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:



Para exame e conhecimento de todos os interessados podendo impugná-lo no prazo de 30 dias contados da última publicação nos termos da Lei Federal 13.465/2017, e Lei Municipal 5.142/2018, findo o qual, na ausência de impugnações será emitida a Certidão de Regularização Fundiária e Termos de Legitimação Fundiária e Termo de Compromisso, para registro do empreendimento. São José do Rio Pardo/SP – **07 de março de 2023**. Eu Cibele Luitz Costa (Arquiteta - CAU nº A-43.627-5), Coordenadora Responsável Técnica da UTRF – Unidade Técnica de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, o redigi e assino.


CIBELE LUITZ COSTA
Coordenadora Responsável Técnica - UTRF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 21 de 28

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 16 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor *Alécio Calori Herculano*, para o cargo de Professor de Matemática.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeado, através do Concurso Público 01/2021, o Senhor *Alécio Calori Herculano*, RG nº 40.171.369-6/SSP-SP; CPF nº 330.343.768-80; PIS/PASEP nº 200.56251.13-5, para ocupar o cargo de Professor de Matemática desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/03/2023.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 22 de 28

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP
C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	1.909.895,37	1.186.890,16
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.909.895,37	1.186.890,16
DEDUÇÕES	(262.626,26)	(163.197,32)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(262.626,26)	(163.197,32)
RECEITA LÍQUIDA	1.647.269,11	1.023.692,84
LUCRO BRUTO	1.647.269,11	1.023.692,84
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.045.954,25)	(844.098,83)
DESPESAS COM PESSOAL	(959.780,19)	(799.979,80)
PESSOAL	(959.780,19)	(799.979,80)
DESPESAS GERAIS	(86.174,06)	(44.119,03)
OPERACIONAIS/PRODUÇÃO	(86.174,06)	(44.119,03)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(43.182,79)	(35.431,66)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(43.182,79)	(35.431,66)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(5.799,28)	(4.900,13)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(5.799,28)	(4.900,13)
DESPESAS FINANCEIRAS	(166.545,79)	(126.096,75)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.763,95)	(1.469,13)
MULTAS, JUROS S/ IMPOSTOS	(164.781,84)	(124.627,62)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.171,74	580,47
RECEITAS FINANCEIRAS	2.171,74	580,47
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.566,76)	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.566,76)	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15.367,56	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	398.759,54	13.745,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	398.759,54	13.745,94
PROVISÕES PARA IR E CSL	(88.243,59)	(2.309,12)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(88.243,59)	(2.309,12)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	310.515,95	11.436,82

JOSÉ CARLOS XAVIER
PRESIDENTE
CPF: 139.318.738-20

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 23 de 28

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP

Página: 0001

C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	241.955,84D	201.371,40D
ATIVO CIRCULANTE	234.366,56D	198.664,79D
DISPONÍVEL	38.257,03D	1.498,11D
CAIXA	0,00	4,42D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	38.257,03D	1.493,69D
CLIENTES	157.553,65D	159.075,66D
DUPLICATAS A RECEBER	157.553,65D	159.075,66D
OUTROS CRÉDITOS	8.625,89D	4.038,35D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	788,90D	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	6.607,30D	3.851,47D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.229,69D	186,88D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BLOQUEIO JUDICIAL	29.929,99D	34.052,67D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	29.929,99D	34.052,67D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.589,28D	2.706,61D
IMOBILIZADO	7.589,28D	2.706,61D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.368,00D	2.368,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.186,85D	5.452,85D
PRODUÇÃO	4.380,00D	4.380,00D
ADMINISTRAÇÃO	400,00D	400,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	10.682,40C	9.942,91C
UNIDADE 2 FABRICA ARTEFATOS DE	0,00	9,37D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ART. CIMENTO	0,00	9,37C
UNIDADE 3 GUIAS SARJETAS PAVIMENTAÇÃO	56.130,55D	59.093,78D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA GUIAS SARJETAS PAVIMEN	56.130,55C	59.093,78C
UNIDADE 4 CONSTRUÇÃO CIVIL	5,84D	5,84D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL. CONSTRUÇÃO CIVIL	5,84C	5,84C
UNIDADE 5 AÇOUGUE	14,66D	7,33D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MAQ. EQUIP. CONSTRU.	14,66C	7,33C
IMOBILIZADO ADMINISTRATIVO	2.461,75D	3.681,40D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOB. ADM	2.524,92C	3.632,73C
PASSIVO	241.955,84C	201.371,40C
PASSIVO CIRCULANTE	423.003,90C	487.416,14C
FORNECEDORES	38.717,71C	17.725,96C
FORNECEDORES	38.717,71C	17.725,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.612,82C	60.204,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.612,82C	60.204,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	104.685,29C	134.718,51C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	363,66C	9.139,98C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.852,97C	34.617,50C
PROVISÕES	86.468,66C	90.961,03C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.300,00C	63.200,00C
CONTAS A PAGAR	28.300,00C	63.200,00C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	1.000,00C	0,00
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	194.688,08C	211.567,67C
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	104.430,38C	114.208,57C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	30.440,51D	33.385,28D
PARCELAMENTO IMPOSTOS RECIBO 7124931	12.108,36C	16.338,42C
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO RECIBO 7124931	2.124,53D	2.867,62D
PARCELAMENTOS RENEGOCIADOS	146.692,96C	167.417,63C
(-) ENCARGOS RENEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTO	79.078,53D	84.329,75D
PARCELAMENTO INSS DECAD 18.024.531-7	8.701,35C	9.426,46C
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO INSS DEBCAD. 18.024.531	1.556,52D	1.686,23D
PARCELAMENTO DEMAIS DEBITOS LEI 1025/69	32.876,88C	35.616,62C
(-) ENCARGOS DEMAIS DEBITOS LEI 1025/69	8.465,66D	9.171,15D
PARCELAMENTO DE DEBITOS EM ATRASO	14.735,32C	0,00
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO EM ATRASO	3.191,42D	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	544.428,93C	749.948,20C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	544.428,93C	749.948,20C
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	406.298,83C	509.537,14C
IMPOSTOS RENEGOCIADOS - LONGO PRAZO	400.222,24C	547.956,84C
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO DE IMPOSTOS RENEGOCIA	256.717,66D	299.623,86D
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	136.076,03D	168.657,71D
PARCELAMENTO INSS DEBCAD. 18.024.531-7 - L.P	21.753,30C	30.454,62C
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO INSS DEBCAD. 18.024.531	3.890,87D	5.447,39D
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS RECIBO 7124931	13.707,69C	25.816,05C
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO IMPOSTOS RECIBO 71249	2.404,97D	4.529,69D
PARCELAMENTO DEMAIS DEBITOS	121.250,22C	154.127,10C
(-) ENCARGOS DEMAIS DEBITOS	31.219,02D	39.684,90D
PARCELAMENTO NEGOCIAÇÃO RECIBO 71887824	14.067,48C	0,00
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO NEGOCIAÇÃO 52P. RECIB	2.562,28D	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	725.476,99D	1.035.992,94D
CAPITAL SOCIAL	279.000,00C	279.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	279.000,00C	279.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.004.476,99D	1.314.992,94D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 24 de 28

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP

Página: 0002

C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.004.476,99D	1.314.992,94D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 241.955,84 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

JOSÉ CARLOS XAVIER
PRESIDENTE
CPF: 139.318.738-20

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 25 de 28

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP
C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	(-) Prejuízos Acumulados	
Saldo em 31/12/2021	279.000,00	(1.314.992,94)	(1.035.992,94)
Lucro/Prejuízo do período		310.515,95	310.515,95
Saldo em 31/12/2022	279.000,00	(1.004.476,99)	(725.476,99)

JOSÉ CARLOS XAVIER
PRESIDENTE
CPF: 139.318.738-20

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 26 de 28

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP
C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	1.911.417,38	1.186.890,16
Valores pagos a fornecedores	(202.383,74)	(172.758,83)
Juros e multas s/ duplicatas	(40,87)	(9,77)
Valores pagos a empregados	(619.949,45)	(496.031,47)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.089.043,32	518.090,09
Tributos pagos	(885.606,68)	(504.185,29)
Encargos/multas s/ tributos	(59.542,48)	(32.755,14)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	143.894,16	(18.850,34)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(107.135,24)	18.598,59
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	36.758,92	(251,75)
Aumento nas Disponibilidades	36.758,92	(251,75)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.498,11	1.749,86
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	38.257,03	1.498,11

JOSÉ CARLOS XAVIER
PRESIDENTE
CPF: 139.318.738-20

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 27 de 28

Empresa: **CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP**
CNPJ: 52.857.281/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

As Demonstrações Contábeis da CIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e emanadas da Lei das Sociedades por Ações (6.404/76) alteradas pelas Leis 11.638/2007 e Lei 11.941/2009, nos pronunciamentos, orientações e instruções emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e deliberados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O Ativo Circulante representa as contas caixa e banco com lançamentos de recebimentos e pagamentos feitos pela empresa, Aplicação Financeira com Liquidez Imediata e Clientes a Receber.

Outros Créditos representa Adiantamentos a Empregados e Tributos a Recuperar.

As contas de Aplicação Financeira Bloqueio Judicial e Depósitos para Recursos refere-se aos depósitos bloqueados por ordem judicial.

O Ativo não circulante é demonstrado ao custo de aquisição ou manutenção de Imobilizado menos a depreciação acumulada, corrigido monetariamente até 31/12/2005.

O Passivo Circulante é demonstrado pelas obrigações com Fornecedores, Encargos Trabalhistas, Tributários e Sociais, Provisões Trabalhistas, Contas a Pagar e Parcelamentos a curto prazo provisionados para pagamento no exercício seguinte, com deduções dos encargos a amortizar. O Passivo não Circulante é demonstrado pelas obrigações com parcelamentos de impostos federais e parcelamentos de INSS que estão provisionados para pagamento em exercícios futuros, com dedução dos encargos a transcorrer.

O Capital Social Subscrito integralizado está representado por ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal pertencentes a acionistas domiciliados no país.

O Resultado do Exercício é pelo regime de competência e apurou Lucro Líquido no valor de R\$ 310.515,95.

JOSÉ CARLOS XAVIER
CPF: 139.318.738-20
PRESIDENTE

ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
TC CRC/SP TC1SP095706/O-1
CPF: 848.766.548-91

PARCER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – Comderp, tendo examinado os livros, diários e documentos, atestam a exatidão do balanço do exercício 2022, recomendando a aprovação das referidas contas. São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2023.

Pedro Fogliarini Junior

Orlando Perri Junior

Alberto Rangel Garcia

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Na qualidade de membros designados pelo Conselho Administrativo da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP, situada a Avenida Belmonte, nº 250 – Jardim Nova Belmonte, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ - MF Sob. nº 52.857.281/0001-05 Em Assembleia Geral Ordinária de 15 de fevereiro de 2023, declaramos que examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e também livros e documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Opinamos também pela aprovação das contas das referidas peças contábeis, pois representam a verdadeira posição Patrimonial e Financeira da Entidade. São José do Rio Pardo, 15 de fevereiro de 2023.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Marcio Callegari Zanetti
Presidente

Luís Antônio Giantomassi
Secretário

Silvano da Silva
Representante do Empregados

Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

DIRETORIA EXECUTIVA

José Carlos Xavier
Diretor Presidente

Andréia Paolini Castoldi Sigliano
Diretor Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1047

Página 28 de 28

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial: A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/2023, objetivando a contratação de empresa especializada ou de pessoa física para a execução dos serviços de operação de som, instalação de equipamentos, gravação dos áudios da sala das sessões plenárias, eventos gerais internos e externos da Câmara Municipal, manutenção preventiva dos equipamentos de sonorização da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e fornecimento de material específico para a efetivação do serviço, conforme especificações contidas no edital n. 01/2023 e seus anexos. Mais informações poderão ser obtidas na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo-SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou pelo telefone nº 19-3608-6502, ou ainda, pelo e-mail: juridico@camarasjriopardo.sp.gov.br. A cópia completa do edital poderá ser obtida no endereço citado acima ou pelo site <http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br>. O prazo para credenciamento vai até as 9:00h do dia 17 de março de 2023. A sessão terá início neste mesmo horário do mesmo dia.

.....